**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI**
**PODER EXECUTIVO**
*CNPJ nº 01.763.606/0001-41*

# LEI MUNICIPAL Nº 2.630/2007, de 11 de fevereiro de 2008.

**"Autoriza firmar convênios, realizar despesas, conceder subvenção financeira da forma que especifica e dá outras providências."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Ipameri, a firmar convênios, realizar despesas e a conceder subvenção financeira, na importância de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), ao Novo Horizonte Futebol Clube.

§ 1º - As despesas e a concessão de subvenção referida neste artigo serão repassadas em parcelas a serem discutidas entre o Poder Executivo e a Diretoria do Novo Horizonte Futebol Clube, no ato da assinatura do convênio, visando à preparação e a participação do referido clube no Campeonato Goiano de Futebol da Primeira Divisão de 2008.

§ 2º - O Município de Ipameri fica autorizado, caso necessário, a firmar convênios com o Novo Horizonte Futebol Clube, visando à consecução dos objetivos desta lei.

Art. 2º - Para fazer face aos recursos desta lei o Novo Horizonte Futebol Clube deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de contas referente à subvenção recebida.

Art. 3º - Todas as despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta exclusiva da dotação orçamentária vigente de nº: 10.1032.27.811.0720.2292.339043.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipam
Ipameri 28/04/08 Hora 16:50

1870

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI**
**PODER EXECUTIVO**
*CNPJ nº 01.763.606/0001-41*

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2008.

***Jânio Antônio Carneiro***
***Prefeito Municipal***